

49344022	SILVIA LOPES OTACIO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	D	100
82946021	SUZY KATIANE MARTINS VERA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	C	100
427370022	TATIANA NASCIMENTO SILVA MARCONDES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	-	98,19
82875021	TELMA ROSALINA DOS SANTOS DE DEUS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	B	96,11
480345021	THIAGO CAMPOS PEREIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	-	100
100712021	VANESSA DA COSTA MOREIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	B	97,64
22496022	VERA LUCIA HORTEGA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	C	100
94281021	WALDERSON GONZALES VILLALBA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	C	100
490010021	YURI CESAR REZENDE	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	-	99,53

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 066/2022 - de 1º de fevereiro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

REMOVER ex-officio **TIAGO MACEDO DOS SANTOS**, matrícula 123907023, Cargo/Função Delegado de Polícia, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídio/DEH/MS, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, conforme art. 82 inciso I da Lei Complementar n.º 114/2005, **com validade a contar da data da publicação.** (OF 135/2022/GAB/DGPC/MS verso).

Campo Grande/MS, 1º de fevereiro' de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 064/2022 - de 31 de janeiro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

REMOVER ex-officio **STEPHANIE GRANVILLE CALGARO**, matrícula 424124021, Cargo/Função Perito Papiloscopista, da Coordenadoria Geral de Pericias/CGP/MS para o Departamento de Inteligência Policial-DIP/Delegacia Geral da Policia Civil/DGPC, conforme art. 82 inciso I da Lei Complementar n.º 114/2005, **com validade a contar de 03 de fevereiro de 2020, para fins de regularização funcional.** (CI 84/CGP/SEJUSP).

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 065/2022 - de 31 de janeiro de 2022

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019, considerando o art. 7, V do Decreto Estadual nº 14.494/16 e art. 2º, VI e 35, V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/14,

RESOLVE: